

06.2021.00000664-0, tendo por OBJETO: suposto gasto excessivo com publicidade no ano de 2020, por parte do Governo do Estado, tendo como beneficiária a empresa Kintaw Design e Publicidade Ltda (Contrato n. 004/2017-SECOM);

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0022/2021/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infraassinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2021.00000684-0, visando apurar possível superfaturamento na aquisição de açúcar decorrente do Contrato nº. 016/2021-CMM (Pregão Presencial nº. 008/2021-CMM);

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000684-0 13ª PRODEPPP, em face da Câmara Municipal de Manaus, a fim de apurar possível superfaturamento na aquisição de açúcar decorrente do Contrato nº. 016/2021-CMM (Pregão Presencial nº. 008/2021-CMM);

II - REQUISITAR à CMM informações acerca da justificativa para não aplicação do art. 75, III, "b", da Lei nº. 14.133/2021 quando do Pregão Presencial nº. 008/2021-SRP/CMM, haja vista o preço ali ofertado para o item 01 ser manifestamente superior ao praticado no mercado.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 13ª PRODEPPP

AVISO Nº 0047/2021/28PJ

N.º MP01.2021.00003320-3
Interessado: Márcia Regina Ribeiro Lima
Requerido: Gerência de Educação Especial da SEMED

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto solicitação de profissional mediador para acompanhamento escolar de criança/adolescente com deficiência, tendo sido a parte demandante encaminhada para Defensoria Pública Estadual para fins de judicialização, em conformidade com o disposto no art. 3º, inc. I do Ato PGJ nº 358/2004.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 03 de novembro de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0048/2021/28PJ

N.º MP01.2021.00002849-9
Interessado: Janardiany Libório Gonzaga
Requerido: Gerência de Educação Especial da SEMED

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto solicitação de profissional mediador para acompanhamento escolar de criança/adolescente com deficiência, tendo sido a parte demandante encaminhada para Defensoria Pública Estadual para fins de judicialização em conformidade com o disposto no art. 3º, inc. I do Ato PGJ nº 358/2004.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva